

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Assistência Social



2. DO OBJETO

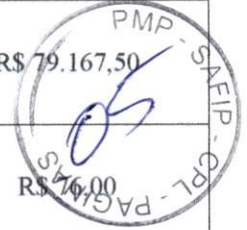
2.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROFAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS), de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade de Registro de Preços, conforme abaixo:


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	FOLDERS FOLHETO A4 – papel couchê – cores 10x21,6 cm – 150 gr – 02 dobras.	UND	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
2	FOLDERS FOLHETO A4 – papel couchê – cores 8x12 cm – 150 gr – 03 dobras.	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
3	PANFLETOS 10X5 CM EM PAPEL COUCHÊ 115G com brilho, coloridos e personalizados, arte a ser fornecida pela contratante.	UND	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
4	ADESIVO DE 20X13CM PERSONALIZADO em papel foto adesivo. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
5	CONFECÇÃO DE BANNERS ALTA RESOLUÇÃO, medindo 70x100 e impresso em lona vinil.	UND	300	R\$ 44,33	R\$ 13.299,00
6	CONFECÇÃO DE BANNERS ALTA RESOLUÇÃO, medindo 100x150e impresso em lona vinil.	UND	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
7	BANNER - em lona 380g., acabamento com madeira e cadarço, (até 30 modelos), arte fornecida pela secretaria de administração.	UND	300	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 cm x 10 cm (até 100 modelos), poliestireno 2mm, com adesivo vinil brilho 0,10 140g, impressão 4x0 cores, arte fornecida pela assessoria de comunicação.	UND	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
9	CRACHÁ EM PVC de identificação com cordão de 9mm personalizado e protetor de crachá transparente, frente e verso.	UND	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
10	PRONTUÁRIO-SUAS - tam. A-4 (fechada), 29,7x42cm. (aberta), capa papel cartão supremo 250g. Impressão 4x4 cores, miolo com 56 páginas, em	UND	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00

ate



	papel aperg. De 75g., impressão 4x4 cores, acabamento com dois grampos.					
11	CONFEÇÃO DE BANNERS (TIPO FAIXA) alta resolução, medindo 200x250 e impresso em lona vinil 440g.	UND	250	R\$ 316,67	R\$ 79.167,50	
12	ADESIVO DE 5X5CM PERSONALIZADO EM PAPEL FOTO adesivo. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00	
13	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - com impressão personalizada Cor: azul, vermelha, branco, verde e amarelo. Largura: 2 cm Comprimento: 24 cm Uso: pulso Características adicionais: com lacre adesivo inviolável. Material: polietileno.	UND	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00	
14	PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90G, impressão 4x4 cores, (até 20 modelos) arte fornecida pela empresa contratante.	UND	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00	
15	FAIXAS - EM LONA 440g., acabamento com madeira e ilhós, (até 30 modelos), arte fornecida pela empresa contratante.	M ²	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00	
16	ADESIVO DE 20X13CM PERSONALIZADO EM PAPEL FOTO ADESIVO. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	
17	AGENDA PERSONALIZADA MEDINDO 19X14 CM, com capa dura plastificada com gramatura superior a 240g, com espiral plástica, com 1 página da agenda para cada dia do ano, páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido a contratada quando confecção do primeiro exemplar, com arte a ser fornecida oportunamente pelo contratante. (apresentar amostra)	UND	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00	
18	ENVELOPE TIMBRADO C90G, tamanho 24x34, com arte a ser fornecida pela contratante.	UND	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00	
19	ORGANIZADOR, acessório desenvolvido para armazenar pequenos objetos como, clips e bloco de anotações, compartimento específico para lápis e canetas possui espaço para apoiar o celular.	UND	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60	
20	CARTAZES - tam. A-3, em papel couche de 150g. Impressão 4x0 cores, (até 05 modelos), arte fornecida pela secretaria de educação.	UND	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00	
21	BONÉ PERSONALIZADO - em brim, extremamente resistente. Modelo americano. Arte a ser fornecida pela empresa contratante.	UND	300	R\$ 26,97	R\$ 8.091,00	
22	GARRAFA 500ML	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00	



PERSONALIZADA – de plástico, bico tipo de rosca, livre de BPA, não térmica, com impacto positivo. Arte a ser fornecida pela empresa contratante.					
TOTAL GERAL					R\$ 264.219,10

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais gráficos a serem adquiridos são necessários em função das necessidades decorrentes da demanda existente, onde há um grande número de impressões a serem feitas resultantes dos crescentes fluxos de informações pertinentes a área da Assistência Social no desenvolvimento de suas ações.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Edifício Sede da Secretaria de Assistência Social, à Rua João Alfredo, 63, Centro – Paudalho – PE.

6.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Compras, localizada na Rua João Alfredo, 63, Centro – Paudalho – PE.

7. DO PRAZO DE ENTREGA



7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

08.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

09.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

10.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

10.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução



do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Assistência Social, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Assistência Social, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - As sanções descritas na alínea “d” também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

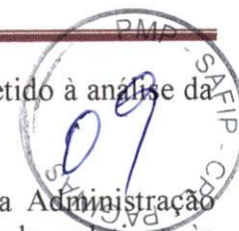
10.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.



10.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: **08.122.0801.2868.0000 - 08.243.0803.2949.0000 - 08.243.0807.2883.0000 - 08.244.0802.2878.0000 - 08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0803.2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000 - 08.244.0807.2957.0000 - 08.244.0807.2960.0000** Elemento: **33.90.39 – 33.90.30.**

Paudalho, 30 de Junho de 2023

Maria Celeste Aguiar da Silva

Maria Celeste Aguiar da Silva
Departamento de Compras do FMS